



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº. 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ nº. 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, visando fomentar o comércio local, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA objetivando conceder Termo de Permissão de Uso Precário a título oneroso, pelo período de 30 (trinta) dias, de 02 (dois) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça de Eventos denominada “Praça da Integração Serrana”, zona urbana do município.

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelas condições constantes deste Edital, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do credenciamento.

O Edital, com seus anexos, poderá ser requerido, de segunda à sexta-feira, das 7h às 16h, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou pelo site oficial no link: <http://www.portalegre.rn.gov.br>.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente CHAMAMENTO tem por objetivo tornar público o interesse da Administração Pública em conceder Termo de Permissão de Uso Precário a título oneroso, pelo período de 30 (trinta) dias, de 02 (dois) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça de Eventos denominada “Praça da Integração Serrana”, zona urbana do município, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. A concessão visa fomentar o comércio local, tendo em vista os eventos de fim de ano que serão realizados no município, em especial as festividades de aniversário de 260 anos de fundação da cidade de Portalegre/RN, bem como os eventos de fim de ano (período natalino e réveillon 2022), possibilitando a oferta de um lugar adequado para comercialização de alimentos e bebidas aos participantes dos eventos, sejam locais ou turistas que visitam o município nesse período.

1.3. O local encontra-se pronto para utilização imediata.

1.4. A estrutura para o funcionamento como despesas de água, luz, equipamentos e demais aparelhos necessários ficaram por conta do contratado.

2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. As solicitações de credenciamento serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no endereço descrito neste edital, até às 11h00min do dia 06 de dezembro de 2021, mediante entrega de envelopes lacrados, contendo os documentos elencados neste Edital.

2.2. Nada obsta que seja credenciada mais de uma concorrente. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos do presente Edital de Credenciamento.

3. DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. DAS RESTRIÇÕES:

3.1.1. Será vedada a participação nesta licitação de:

- a) Consórcio de concorrentes, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Concorrente ou sociedade estrangeira; salvo no caso de cumprido o estabelecido no inciso V, do artigo 28, da Lei 8.666/93;



- c) *Concorrente inadimplente com obrigações assumidas perante o Município de Portalegre/RN, ou, ainda, punida nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.*
- d) *Concorrente que tenha dirigente, sócio, ou que seja Servidor do Município de Portalegre/RN.*

3.2. DAS CONDIÇÕES:

3.2.1. *Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante solicitação de credenciamento, que será autuada em processo específico e submetida à análise da Comissão Permanente de Licitações.*

3.2.2. *A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do concorrente, conforme modelo constante do Anexo II.*

3.2.3. *Os documentos apresentados deverão estar em nome da (o) concorrente, com um único número de CNPJ, encontrarem-se no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, ainda, serem apresentados em original, em publicação em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou autenticada por servidor do Município, mediante a apresentação do respectivo original.*

3.2.3.1. *Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.*

3.2.4. *Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.*

3.2.5. *Para garantir a integridade, a documentação apresentada pela concorrente deverá conter folhas numeradas e rubricadas.*

3.2.6. *Poderá ser apresentado para fazer prova da regularidade as certidões negativas obtidas via "Internet", no entanto, a Comissão Permanente de Licitações confirmará o seu teor na própria rede de comunicações "Internet" ou no órgão emitente.*

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.3.1 *A concorrente deverá apresentar para fins de Habilitação, os seguintes documentos:*

I) Habilitação Jurídica:

- a) *ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*
- b) *identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Cédula de Identidade - RG, do (s) representante (s) legal (is) da concorrente.*

II) Regularidade Fiscal:

- a) *prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;*
- b) *Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa (Federal/ INSS)*
- c) *Certidão Negativa Estadual onde a interessada tem sua sede;*
- d) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal onde a interessada tem sua sede;*



- e) *CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;*
- f) *CNDT - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

III) Qualificação Econômica:

- a) *Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;*

IV) DECLARAÇÕES:

- a) *Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo III;*
- b) *Declaração de inexistência de fato impeditivo a participação no credenciamento, conforme o modelo do Anexo IV;*

3.4. *A solicitação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado, a critério da Administração e dentro do prazo por ela estabelecido, corrigi-la, escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.*

3.5. *A apresentação da solicitação vincula o concorrente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.*

3.6. *Serão declaradas credenciadas todas as solicitações que estiverem de acordo com este Edital.*

3.7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.7.1. *A licitante deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (envelope A) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope B), simultaneamente, até as 11:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021.*

3.7.2. *Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.*

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. *Tanto a Administração Municipal, como a credenciada, caso não haja mais interesse na sua manutenção do presente credenciamento, poderão denunciá-lo a qualquer momento.*

4.1.1. *À parte que desejar solicitar o descredenciamento, de verá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 5 dias.*

4.2. *Poderá também ocorrer o descredenciamento desde que seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.*

5. DA PERMISSÃO DO USO

5.1. *Em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de homologação, a Administração Municipal notificará as credenciadas para assinatura do Termo de Permissão de Uso, não podendo ser prorrogado.*

5.2. **DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA PERMISSÃO DE USO**

5.2. Disposições gerais:

5.2.1. A permissão de uso, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a personalidade, perfectibilizar-se-á mediante a outorga do Termo de Permissão de Uso.

5.2.2. A PERMISSONÁRIA pagará, ao Município PERMITENTE, uma remuneração mensal pelo uso do bem, na forma, prazos e valores fixados no Edital e minuta de Termo de Permissão de Uso.

5.2.3. A PERMISSONÁRIA será a responsável pelo pagamento mensal de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos.

5.2.4. A PERMISSONÁRIA exercerá o uso que lhe é outorgado, rigorosamente de acordo com as disposições edilícias, do Termo de Uso e da legislação pertinente. Nesse exercício, sujeitar-se-á às orientações e determinações do gestor do Termo de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

5.2.5. O início das atividades comerciais dar-se-á imediatamente após a PERMISSONÁRIA receber a AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, fornecida pelo PERMITENTE.

5.2.6. A PERMISSONÁRIA poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessários para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo PERMITENTE.

5.2.7. O PERMITENTE entregará o imóvel objeto da presente Permissão de Uso de acordo com as normas da legislação sanitária em vigor.

5.2.8. A PERMISSONÁRIA, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do respectivo Termo de Uso, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da permissão, placa identificativa e demais documentos exigidos por lei.

5.2.9. O PERMITENTE não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos.

5.2.10. A PERMISSONÁRIA deverá manter a área e os equipamentos, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.2.11. Findo o Termo de Permissão de Uso, a PERMISSONÁRIA deverá restituir o espaço, incluindo os equipamentos e o mobiliário a ela disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens ou equipamentos que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

5.2.12. A PERMISSONÁRIA deverá prestar informações, caso solicitado, acerca da qualificação pessoal de seus representantes, funcionários e fornecedores.

5.2.13. É responsabilidade da PERMISSONÁRIA a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.

5.2.14. Quaisquer acontecimentos relativos à segurança deverão ser imediatamente informados pela PERMISSONÁRIA ao PERMITENTE na pessoa do gestor do TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

5.3. DO FUNCIONAMENTO DO QUIOSQUE:

5.3.1 - Do horário de atendimento:

5.3.1.1. A PERMISSONÁRIA obrigatoriamente deverá manter aberto o quiosque aos sábados, domingos e feriados, em especial nos dias em que ocorrerem eventos oficiais do Município na Praça de Eventos.

5.3.2. Das refeições

5.3.2.1. Disposições gerais:

a) A PERMISSONÁRIA observará a legislação vigente quanto à temperatura e manipulação dos alimentos.

b) Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração das refeições, bem como de seus acompanhamentos e complementos, deverão ser de boa qualidade, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, higiene, apresentação e dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação em vigor e atestado pelo fabricante ou fornecedor.

c) Os valores referentes aos produtos e serviços oferecidos obedecerão aos preços de mercado.

c) É proibida a comercialização de derivados de tabaco (cigarro e outros).

5.3.3. Atendimento aos usuários:

5.3.3.1. A PERMISSONÁRIA prestará um atendimento rápido, seguro, cordial e eficiente aos usuários.

5.3.3.2. A PERMISSONÁRIA afixará, em local visível e de fácil acesso, tabela de preços dos produtos ofertados, os quais deverão ser compatíveis com os praticados no mercado.

5.3.4. Do uso dos banheiros

a) Durante o horário de abertura do quiosque, os banheiros permanecerão com livre acesso, sendo obrigatoriamente fechados a chave, quando o quiosque não estiver em funcionamento;

b) O PERMISSONÁRIO deverá providenciar, as suas expensas, material de higiene e limpeza que serão utilizados nos banheiros;

c) Cabe ao permissionário verificar diariamente os banheiros, para assegurar-se da manutenção da limpeza dos mesmos;

d) É obrigação do PERMISSONÁRIO manter os banheiros limpos e aseados durante todo o período de uso dos mesmos;

e) Caso houver dano a algum equipamento instalado nos banheiros, estão deverão ser repostos em até 48 horas, sendo o custo desta troca do PERMISSONÁRIO;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. A credenciada fica obrigada a:

6.1.1 - Assinar o Termo de Permissão de Uso decorrente do credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação;

a) Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e no Termo de Permissão de Uso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

7.1. A Administração Municipal fica obrigada a:

- a) Fiscalizar a prestação de serviços objeto deste credenciamento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da credenciada;
- b) Atestar a prestação de serviços objeto deste credenciamento por meio do Departamento de Fiscalização;

8. DO PREÇO

8.1. O valor mínimo inicial a ser cobrado pelas mensalidades será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para todos os Quiosques.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Não haverá repasse de qualquer valor do Município para a permissionária.

10. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente credenciamento será por prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela Administração.

12. DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

- a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;
- b) Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às determinações deste edital, impuserem condições ou forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não haverá direito de indenização por benfeitorias a qualquer título, e as benfeitorias já existentes não serão demolidas e permanecerão no local, podendo sofrer modificações por parte do interessado, desde que devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE PORTALEGRE;
- d) Aceita todas as regras do Edital licitatório, inclusive seus anexos.

13.2 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.3 - O critério de julgamento das propostas será o de oferta do MAIOR VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO pela ocupação DO QUIOSQUE, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

13.3.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate será realizado sorteio para a escolha do vencedor.

13.4 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

13.5. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste edital terão suas propostas e solicitações de credenciamento analisadas, no entanto será acatada a que apresentar o maior valor mensal da locação, posteriormente analisada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo submetidas à homologação do Prefeito.

13.6. O Prefeito realizará a homologação após instrução da Comissão Permanente de Licitações.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso na sessão, no prazo de 30 minutos, podendo reduzi-lo a termo registrado em Ata, onde o CPL terá até 02 horas para julgamento, devendo também registrá-lo em ata.

15. DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre o presente credenciamento através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, seja email, telefone ou site, já descritos neste Edital.

15.2. Não sendo solicitadas informações e/ou esclarecimentos, presumir-se-á que os elementos deste Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste credenciamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela participação neste credenciamento.

16.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a solicitação da credenciada serão partes integrantes do Termo de Permissão de Uso.

16.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.5. A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos dos credenciamentos celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

16.6. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, os termos de credenciamento serão publicados na imprensa oficial na forma de extrato.

16.7. A Comissão de Licitações poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

16.8. Aplicam-se a o presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



16.9. *Compõe o presente Edital:*

16.9.1. *Anexo I - Termo de Referência.*

16.9.2. *Anexo II - Modelo de solicitação de credenciamento.*

16.9.3. *Anexo III - Modelo de declaração relativa a trabalho de menores.*

16.9.4. *Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para participar do credenciamento.*

16.9.5. *Anexo V - Minuta de Termo de Permissão de Uso.*

16.10. *Para garantir o princípio da publicidade que visa conceder a qualquer interessado as faculdades de participação e de fiscalização dos atos deste credenciamento, a divulgação dos atos relativos a esse procedimento se comportará da seguinte forma:*

16.11. *O Diário Oficial dos Municípios do RN, hospedado pela FEMURN, é o diário oficial do município, que é o veículo oficial de divulgação da Administração Pública municipal.*

16.11.1. *Toda informação relativa ao presente procedimento será publicada no site oficial do Município de Portalegre/RN, no seguinte endereço: <http://www.portalegre.rn.gov.br>.*

16.12. *A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas no credenciamento, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura deste procedimento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*

16.13. *O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste credenciamento.*

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº 179/2021 – GP/PMP



ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

A Empresa, CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., RG.....e CPF, pretendente que lhe seja outorgada, pelo Município de, credenciamento que o autorize a utilização do espaço público Quiosque n.º, conforme as especificações e condições constantes do Edital de Credenciamento n.º. 005/2021, e declara expressamente o seguinte:

- 01) Que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Município de PORTALEGRE/RN para o credenciamento ora requerido;
- 02) Que aceita as condições vigentes estabelecidas pelo Município de Portalegre/RN para o credenciamento, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de descredenciamento
- 03) VALOR PROPOSTA PARA A PRESENTE PERMISSÃO É DE R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXX) MÊNSAIS, PARA O QUIOSQUE Nº. XXXXX.

..... (RN), de de 2021.

Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A concorrente....., CNPJ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... (RN), de de 2021.

Assinatura do responsável



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O..... CNPJ..... , sediado à..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , RG e CPF , DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação no presente processo de credenciamento ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... (RN), de de 2021.

Assinatura do responsável

**ANEXO V****MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO****TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE
E A EMPRESA****Cláusula Primeira - Das Partes**

1.1- O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN), com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 59.810-000, Bairro: Centro, Portalegre/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada PERMITENTE e a empresa xxxx xx xx, CNPJ nº xxxx xxxx, localiza da à rua xxxxxxxx, nº xxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, doravante denominada PERMISSONÁRIA, representada por xxxxxxxx (qualificação completa).

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Concessão de Termo de Permissão de Uso Precário a título oneroso, pelo período de 30 (trinta) dias, de 01 (um) ponto comercial (Quiosque) localizado na Praça de Eventos denominada "Praça da Integração Serrana", zona urbana do município, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Descrição do Quiosque	Valor Mensal

Cláusula Terceira - Do prazo de vigência

3.1. Por este instrumento a Permitente cede para uso da Permissionária, por prazo de (30) trinta dias a título precário do imóvel descrito na cláusula segunda, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela Administração.

Cláusula Quarta - Das obrigações da Permissionária a Permitente:

4.1. Usar o espaço e o mobiliário objeto da permissão de uso para forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de permissão de uso e às normas e regulamentos administrativos;

4.2. Efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;

4.3. Arcar com as despesas de energia elétrica e água

4.4. Manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo de Permissão de Uso, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela PERMISSONÁRIA e o PERMITENTE desse ajuste;

4.6. Apresentar, durante a execução do Termo de Permissão de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Termo de Permissão de Uso, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

- 4.7. *Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;*
- 4.8. *Cumprir as determinações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 005/2021, de modo que não haja reclamações dos usuários;*
- 4.9. *Manter o espaço, os equipamentos e o mobiliário, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;*
- 4.10. *Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de permissão;*
- 4.11. *Informar, à gestão do termo de uso, quaisquer acontecimentos relativos à segurança;*
- 4.12. *Não causar quaisquer embaraços ou impedimentos à fiscalização do PERMITENTE;*
- 4.13. *Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;*
- 4.14. *Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;*
- 4.15. *Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências do PERMITENTE, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;*
- 4.16. *Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Permissão de Uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PERMITENTE;*
- 4.17. *Restituir o espaço, os equipamentos e o mobiliário em conformidade com o disposto no Edital da Chamada Pública nº. 005/2021.*

Cláusula Quinta - Da Responsabilidade da Permissionária

- 5.1. *A Permissionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.*
- 5.2. *Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cessão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Permissão;*
- 5.3. *Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à Permitente de qualquer turbância da posse que se verifique.*

Clausula Sexta: Da Responsabilidade da Permitente

- 6.1- *Notificar a Permissionária em relação a possíveis desvios de finalidade na aplicação do presente termo ou quando tomar conhecimento de denúncias.*

Cláusula Sétima - Da Alteração do Termo

- 7.1. *Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.*



7.2. O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste termo de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Cláusula Oitava - Da Dissolução

8.1. A Permissão poderá ser dissolvida desde que de comum acordo entre as partes, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

Clausula Décima - Das Disposições Finais

10.1. Este Termo de Permissão de Uso não rescinde e nem suspende nenhum contrato ou convênio vigente, que as partes tenham celebrado em datas anteriores a sua expedição, mantendo em pleno vigor todas as suas cláusulas;

10.2. No caso de permissão parcial do uso do próprio público especificado, deverá ser anexado ao presente Termo, relação das dependências cedidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Portalegre, Estado do RN, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Portalegre/RN, xx de xxxxxxxxxxx de 2021.

PERMISSIONÁRIA

PERMITENTE

Testemunhas:

1) _____ RG:
CPF: _____

2) _____ RG:
CPF: _____